



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**MPV 917
00005**

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER
SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 917, DE 2019**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 917, DE 2019

Altera a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

EMENDA Nº

O art. 44 da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, alterada pela Medida Provisória nº 917, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.....

§ 6º As salas de cinema oferecerão recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O aprimoramento da redação do § 6º do art. 44 da Lei nº 13.146/15, sobre o qual o comando da extensão de prazo promovido pela MP nº 917/2019 se aplica, é importante para melhor assegurar o atendimento e o acesso à pessoa com deficiência, em um ambiente de liberdade econômica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP



CD/20422.68029-51